



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o valor mínimo para efeitos do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, quando se tratar de imóveis rurais.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.270, de 11 de novembro de 2004, combinada com o art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município...

D E C R E T A:

Art. 1º Para efeitos de cobranças do Imposto de Transmissão “Inter Vivos”, de que trata a Lei Complementar nº 035, artigo 63 – capítulo II, de 03 de novembro de 2003, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), por hectare, quando se tratar de imóveis rurais.

Parágrafo Único: O valor fixado neste artigo, será atualizado anualmente, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando na íntegra o Decreto nº 5095, de 16 de dezembro de 2020.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores em reais da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, Penalidades e Multas, das Ações de Vigilância Sanitária a que se refere à Lei Municipal nº 999, de 18 de agosto de 1997.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ...

DECRETA:

Art. 1º As Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, serão cobradas os valores em reais, constantes das tabelas A e B, abaixo relacionadas.

TABELA A

ATOS DE SERVIÇOS DIVERSOS EM REAIS

Mediante apostila, decorrente de alteração do estado civil, de nome etc., efetuada a pedido do interessado e, expedição de alvarás, diplomas e certificados por documento

R\$ 24,93



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TABELA B

ATOS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA

Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e remoção de atividade.

Produtos de Interesse à Saúde:

01. Supermercados e congêneres	R\$ 152,05
Distribuidora e depósito de alimentos, bebidas e águas minerais	R\$ 109,68
Restaurantes, churrascarias, “rotisseries”, pizzarias, padarias, confeitarias e similares	R\$ 113,41
Sorveterias	R\$ 83,50
Açougue, avícolas, quiosques, “traillers” e pastelarias	R\$ 113,41
06. Mercarias e congêneres	R\$ 83,50
07. Comércio de laticínios e embutidos	R\$ 152,05
08. Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verdura, legumes, quitanda e bar	R\$ 113,41
09. Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	R\$ 113,41
10. Hotel, pensão, motel e congêneres	R\$ 361,42
11. Drogarias e Farmácia	R\$ 152,05
12. Consultório Odontológico	R\$ 152,05
13. Consultório Médico	R\$ 152,05
14. Laboratório	R\$ 152,05
15. Ambulatório	R\$ 152,05


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

16. Hospital	R\$ 361,42
17. Indústria Alimentícia e Usinas	R\$ 361,42
Institutos de Beleza:	
01. Institutos de massagem, beleza e tatuagem, ótica e laboratório de ótica	R\$ 113,41

Nota 1: quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa tiver maior valor.

Nota 2: a segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.

Art. 2º Todos os Órgãos Públicos são isentos da taxa.

Art. 3º As penalidade e multas terão seus valores cobrados nos termos fixados pela Lei Municipal nº 999/97.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando na íntegra o Decreto nº 5096, de 16 de dezembro de 2020.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do valor nominal dos preços públicos e/ou tarifas, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XV, do Artigo 57, combinado com o Inciso I, alínea "j", Artigo 65, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Art. 1º Para os fins do Artigo 98, da Lei Orgânica do Município, passam a ser aplicados, com vistas à cobrança de preços públicos e/ou tarifas, a partir de 1º de Janeiro de 2022, na seguinte conformidade:

TABELA I

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VALOR EM R\$

1 - Atestado -----	28,05
2 - Certidões:	
2.1 - Negativa, Avaliatória, Confrontação ou Desmembramento -----	28,05
2.2 - Certidão de Diretrizes de Uso e Parcelamento do Solo Urbano -----	56,09
2.3 - Certidão de Habite-se:	
2.3.1 - Edificações Residenciais -----	28,05
2.3.2 - Edificações Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços -----	56,09
2.4 - Outras Certidões -----	28,05



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3 - Cópias Xerográficas (por página) -----	0,36
4 - Guias de Recolhimento de Tributos ou Preços (por guia) -----	3,76
5 - Protocolo (requerimento, documentos e outros papéis) -----	13,10
6 - Busca de Desentranhamento ou Papéis e Documentos:	
6.1 - Até 05 anos -----	56,09
6.2 - De 06 a 10 anos -----	93,48
6.3 - Acima de 10 anos -----	105,93
7 - Alvarás em Geral -----	28,05
8 - Licitação Pública -----	Preço que for indicado no Edital
9 - Registro Cadastral de Firmas ou Sociedade em Geral:	
9.1 - Abertura de Inscrição -----	93,48
9.2 - Alteração de Inscrição -----	37,40
9.3 - Baixa de Inscrição -----	37,40
10- Registro Cadastral de Profissionais Autônomos:	
10.1 - Abertura de Inscrição -----	56,09
10.2 - Alteração de Inscrição -----	28,05
10.3 - Baixa de Inscrição -----	28,05
11 - Numeração de Imóveis:	
11.1 - por placa -----	28,05
12 - Alinhamento ou Nivelamento, para fins de construção de obras particulares:	
12.1 - para os primeiros 10 metros lineares -----	21,18
12.2 - acima de 10 metros lineares, por metro linear que exceder -----	2,25

TABELA II

OUTROS SERVIÇOS VALOR EM R\$

1- Cessão de Uso de Máquinas e Veículos da Frota Municipal:	
1.1 - Caminhão tanque (por viagem) -----	93,48
1.2 – Motoniveladora (por hora) -----	199,41
1.3 - Retro-escavadeira e Pá Carregadeira (por hora) -----	118,40
1.4 - Trator com roçadeira (por hora) -----	68,55
1.5 – Trator Agrícola (por hora) -----	68,55
1.6 - Caminhão basculante:	
1.6.1 - p/ fornecimento de terra e areia de estrada (p/ viagem) -- Custo a ser apurado	
1.6.2 - viagem de areia grossa e brita -----	Custo a ser apurado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1.6.3 - para remoção de lixo extraordinário – entulhos, resíduos industriais sobras de material de construção, etc (por viagem) ----- 83,50

TABELA III

CEMITÉRIO MUNICIPAL

VALOR EM R\$

1 - Inumação em Sepultura Rasa:

- de adultos (por 5 anos) ----- 83,50
 1.2 - de crianças (por 3 anos) ----- 97,22

2 - Inumação:

2.1 - Carneiro ----- 149,55
 2.2 - Jazigo ----- 218,10

3 - Abertura de Sepultura para nova Inumação:

3.1 – Carneiro ----- 193,17
 3.2 – Jazigo ----- 241,78

4 - Exumação ou Transladação:

4.1 - Carneiro ----- 218,10
 4.2 - Jazigo ----- 276,66

5 - programação de Prazos:

5.1 - Sepultura rasa (por 5 anos) ----- 145,81
 5.2 - Carneiro (por 5 anos) ----- 276,66

6 - Concessão de Uso de Terrenos:

6.1 - Carneiro de 01 gaveta ----- 1.127,86
 6.2 - Jazigo de 04 gavetas ----- 2.903,76

7 - Perpetuidade sobre a Concessão de Uso de Terreno:

7.1 - Carneiro de 01 gaveta ----- 1.127,86
 7.2 - Jazigo de 04 gavetas ----- 2.903,76

8 - Pavimentação de Calçamento (por metro quadrado) ----- 97,22

9 - Demolição e Remoção de Pavimento (por unidade) ----- 276,66

10 - Entrada e saída de Ossada do Cemitério (por unidade) ----- 276,66

11 - Emplacamento de Sepultura (por placa) ----- 97,22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TABELA IV

ÁGUA E ESGOTO	VALOR EM R\$
1 - Água consumo por mês:	
1.1 - até 15 m3 -----	31,59
1.2 - de 15 até 25 m3 -----	2,98p/m3
1.3 - de 25 até 50 m3 -----	3,52 p/m3
1.4 - acima de 50 m3 -----	4,27 p/m3
2 - Esgoto, utilização por mês:	
2.1 - até 15 m3 -----	14,25
2.2 - acima de 15 m3 -----	18,08
3 - Ligação de água e/ou esgoto -----	custo a ser apurado
4 - Religação de água e/ou esgoto -----	143,33

TABELA V

CENTRO DE LAZER	VALOR EM R\$
1 - Utilização do Centro de Lazer (mensal):	
1.1 - por usuário cadastrado -----	15,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se na íntegra o Decreto nº 5097, de 16 de dezembro de 2020.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores nominais das tabelas III, IV, V, VI, VII, VIII e anexo único (planta de valores), da Lei Complementar nº 035, de 03 de novembro de 2003, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 65, inciso I, alínea “j”, da lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO que as estimativas oficiais apontam para uma taxa inflacionária de 10,74 % (10 inteiros e setenta e quatro por cento) acumulada no ano de 2021, com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, de janeiro a dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os valores nominais das tabelas III, IV, V, VI, VII, VIII e anexo único (planta de valores), da Lei Complementar nº 035, de 03 de novembro de 2003, serão apurados mediante a seguinte classificação:

TABELA III

LISTA DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRESERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

(De acordo com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 julho de 2003, e suas alterações posteriores)

Descrição dos serviços	Alíquotas s/ o preço dos serviços % (mensal)	Valores fixos em R\$ por ano


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01– Análise e desenvolvimento de sistemas.	5	224,32
1.02– Programação.	5	-
1.03– Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5	-
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5	-
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5	-
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5	-
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5	-
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5	-
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos.	5	-
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5	-
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 – (VETADO) - Locação de bens móveis.		-
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	4	-
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização	4	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

de eventos ou negócios de qualquer natureza.		
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4	-
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4	-
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	3	224,32
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3	-
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3	-
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3	224,32
4.05 – Acupuntura.	3	224,32
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3	224,32
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3	224,32
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3	224,32
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3	224,32
4.10 – Nutrição.	3	224,32
4.11 – Obstetrícia.	3	224,32
4.12 – Odontologia.	3	224,32
4.13 – Ortóptica.	3	224,32
4.14 – Próteses sob encomenda.	3	224,32


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.15 – Psicanálise.	3	224,32
4.16 – Psicologia.	3	224,32
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3	-
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	-
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3	-
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	-
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	-
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3	-
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3	-
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3	224,32
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3	-
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3	-
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	-
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3	-
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	-
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	-
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3	-
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2	149,55
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2	149,55
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2	149,55
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2	149,55
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2	-
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2	-
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	224,32
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	224,32
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3	224,32
7.04 – Demolição.	3	224,32
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas	3	224,32


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

pele prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3	224,32
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	224,32
7.08 – Calafetação.	3	224,32
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3	224,32
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3	224,32
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3	224,32
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3	224,32
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3	224,32
7.14 – (VETADO) – Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres.		
7.15 – (VETADO) – Tratamento e purificação de água.		
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por qualquer meios.	3	-
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3	-
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3	-
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	224,32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3	224,32
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3	-
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3	-
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	224,32
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	224,32
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4	-
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4	-
9.03 – Guias de turismo.	4	224,32
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5	-
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5	-
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de	5	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

propriedade industrial, artística ou literária.		
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5	-
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5	224,32
10.06 – Agenciamento marítimo.	5	-
10.07 – Agenciamento de notícias.	5	-
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5	224,32
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5	-
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5	224,32
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	-
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3	224,32
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	-
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.--	3	-
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza	3	-


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	4	-
12.02 – Exibições cinematográficas.	4	224,32
12.03 – Espetáculos circenses.	4	-
12.04 – Programas de auditório.	4	224,32
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	4	-
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	4	-
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4	-
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4	-
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	4	-
12.10 – Corridas e competições de animais.	4	-
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	4	-
12.12 – Execução de música.	4	-
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4	-
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	4	-
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	4	-
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	4	-
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer	4	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

natureza.		
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – (VETADO) – Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, videotapes, discos, fita cassete, compact disc, digital vídeo disc e congêneres.		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4	-
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4	-
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4	-
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, foto litografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4	-
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	224,32
14.02 – Assistência técnica.	3	-
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	-
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3	-
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	3	224,32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	-
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3	-
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	224,32
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	224,32
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3	224,32
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	224,32
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3	224,32
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3	224,32
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3	224,32
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	-
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	-
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	-
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	-
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5	-
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	-
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	-
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5	-
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	-
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	-
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	-
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no	5	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	-
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	-
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	-
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	-
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	-
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3	-
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3	224,32
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3	224,32


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3	224,32
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3	-
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3	-
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3	-
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	-
17.07 – (VETADO) – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.		-
17.08 – Franquia (franchising).	3	
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3	-
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	-
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3	-
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3	-
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3	-
17.13 – Leilão e congêneres.	3	-
17.14 – Advocacia.	3	149,55
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3	-
17.16 – Auditoria.	3	-
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3	-


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3	-
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3	224,32
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3	-
17.21 – Estatística.	3	-
17.22 – Cobrança em geral.	3	-
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a -- receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3	-
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	-
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3	-
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5	-
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4	--
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador	3	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3	-
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3	-
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	-
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3	-
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2	149,55
25 - Serviços funerários.		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	4	-
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes dos corpos cadavéricos.	4	-
25.03 – Planos ou convênio funerários.	4	-
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4	-
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitério para sepultamento.		-
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		-
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3	-
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	3	224,32
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4	-
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3	224,32
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3	224,32
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	224,32
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3	224,32
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3	224,32
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4	224,32
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4	-
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	4	-
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3	224,32
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	4	-
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4	-
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	4	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TABELA IV

VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO P/ FUNCIONAMENTO

Descrição dos serviços	Período de incidência	Valor da Taxa em R\$
1. Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos.	anual	124,63
2. Estabelecimentos comerciais e industriais.	anual	152,03
3. Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais ou industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais.	anual	124,63
4. Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	anual	174,48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5. Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	anual	124,63
6. Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas.	anual	109,68
7. Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias.	anual	62,32

TABELA V

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em R\$
1. Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na fachada ou no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços.	anual	93,47



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

2. Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos.	anual	124,63
3. Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	anual	282,89
4. Anúncios em veículos.	anual	93,47
5. Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas.	anual	124,63

TABELA VI

VALORES DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em R\$
1. Imóveis com área de terreno até 200,00 m ² a) com construção	anual	


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

b) sem construção		83,33 41,86
2. Imóveis com área de terreno de 200,01 m ² até 300,00 m ² a) com construção b) sem construção	anual	129,38 63,93
3. Imóveis com área de terreno de 300,01 m ² até 500,00 m ² a) com construção b) sem construção	anual	180,77 90,34
4. Imóveis com área de terreno acima de 500,01 m ² a) com construção b) sem construção	anual	235,27 116,73

TABELA VII

VALORES DA TAXA DE COMBATE A SINISTROS



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em R\$
1. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições e clubes recreativos.	anual	93,47
2. Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	anual	124,63
3. Indústrias químicas.	anual	567,05
4. Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	anual	282,90
5. Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	anual	419,98
6. Outros imóveis, cuja destinação não se enquadre na descrição dos demais itens da tabela.	anual	282,90



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TABELA VIII

VALORES DA TAXA DE LICENÇA, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONTRUÇÃO CIVIL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ATIVIDADES	Valor da Taxa em R\$
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente:	
1.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal ou vertical:	124,63
1.1.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m ²	205,63
1.1.2. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 200 m ²	348,96
1.1.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ²	
1.2. Imóveis de uso comercial e industrial:	147,07
1.2.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m ²	234,30
1.2.2. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 200 m ²	376,37
1.2.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ²	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

<p>1.3. No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor.</p>	
<p>1.4 Demolições</p>	124,63
<p>1.5 Arruamentos e Loteamentos:</p>	
<p>1.5.1 Terrenos com áreas até 5.000 m²</p>	1.115,40
<p>1.5.2 Terrenos com áreas superiores a 5.000 m² até 10.000 m²</p>	2.212,10
<p>1.5.3 Terrenos com áreas superiores a 10.000 m²:</p>	4.424,18

ANEXO ÚNICO

PLANTA DE VALORES

Os valores venais dos imóveis urbanos, para efeito da base de cálculo dos Impostos Predial e Territorial Urbano, serão apurados, mediante a seguinte classificação:

I - valores unitários do metro quadrado construído:

1 - primeiro padrão de construção ————— R\$ 426,67

2 - segundo padrão de construção ————— R\$ 294,62

3 - terceiro padrão de construção ————— R\$ 182,42



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4 - quarto padrão de construção ————— R\$ 64,12

II - valores unitários do metro quadrado de terrenos sem construção:

1 - primeira zona urbana ————— R\$ 50,25

2 - segunda zona urbana ————— R\$ 40,07

3 - terceira zona urbana ————— R\$ 29,29

4 - quarta zona urbana ————— R\$ 12,80

III - valores unitários do metro quadrado de terreno com construção:

1 - primeira zona urbana ————— R\$ 29,71

2 - segunda zona urbana ————— R\$ 19,00

3 - terceira zona urbana ————— R\$ 12,80

4 - quarta zona urbana ————— R\$ 4,63

IV - valor unitário do metro quadrado de terreno sem construção,

com área superior a 2.000 metros quadrados e inscritos na forma

do item IV, art. 39 desta Lei ————— R\$ 14,56

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2022, revogando-se, na íntegra, o Decreto nº 5098, de 16 de dezembro de 2020

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2021 LUIS ANTONIO FIORANI -Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.038	Manutenção da Estação Ferroviária	
Elemento	3.390.30.00	Material de Consumo	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			3.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	2.000,00
-------	----------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.038	Manutenção da Estação Ferroviária	
Elemento	3.3.90.39.00	Material de Consumo	2.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			2.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer
-------	----	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.038	Manutenção da Estação Ferroviária	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R Grupo	2.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
Total			2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei 2.412 de 27 de outubro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

Considerando a promulgação da Lei Complementar 189 de 15 de junho de 2021, que institui alíquotas de contribuição previdenciária para aposentados e pensionistas;

Considerando o disposto no Artigo 27 da lei 2.390 de 23 de junho de 2020, que autoriza transposições, remanejamentos e transferências;


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Considerando a inviabilidade técnica da utilização do crédito aprovado com a fonte de recursos STN prevista;
 Considerando a necessidade de realocação de valores dos créditos orçamentários aprovados a nível de fonte de recursos STN e código de aplicação AudeSP para as dotações consignadas no orçamento vigente;
 Considerando que as realocações configuram apenas alteração da classificação de fontes a elas vinculadas;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), orçamento-programa vigente, mantendo a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática e alterando os atributos de Fonte de Recursos e Código de Aplicação, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	SECRETARIA MUN EDUCACO, ESP. CULTURA TUR. E LAZER	
Unidade	02	EDUCACAO BASICA	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurélio Bettini	
Elemento/FR	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Fonte STN	1.124.0000	Outras Transferências do FNDE	
Fonte TCESP	05	FEDERAL	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	SECRETARIA MUN EDUCACO, ESP. CULTURA TUR. E LAZER	
Unidade	02	EDUCACAO BASICA	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurelio Bettini	
Elemento/FR	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Fonte STN	1.120.0000	Transferencia do Salario Educação
Fonte TCESP	05	FEDERAL

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre cumprimento de atividades de forma remota da funcionária Patrícia Giglio Magni.

GILMAR APARECIDO CECATO, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a servidora municipal PATRÍCIA GIGLIO MAGNI, RG 27.169.320-4, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotado na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, a exercer suas atividades laborais de forma remota, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, em razão de ser gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 13 de dezembro de 2021. GILMAR APARECIDO CECATO - Presidente da Câmara